



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.119/2023

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia _____
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Núcleo de Valorização a Vida de Apucarana- NAVIAP-, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Valorização a Vida de Apucarana- NAVIAP-, inscrito no CNPJ Nº 48.201.227/0001-21, sediada na Rua José Alves de Paula Filho, nº56, Cep.86.808-440, Vila São José, Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975 de 18 de abril de 1975.

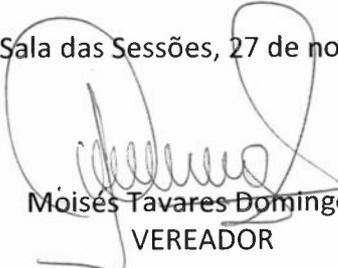
Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º -É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar à justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que o Núcleo de Valorização a Vida de Apucarana- NAVIAP-, inscrito no CNPJ Nº 48.201.227/0001-21, sediada na Rua José Alves de Paula Filho, nº56, Cep.86.808-440, Vila São José, Apucarana;

O NAVIAP, tem como objetivo prestar apoio emocional e ajudar a prevenir casos de suicídio, por meio de formação e aperfeiçoamento contínuo de voluntários da rede CVV.

Uma iniciativa muito nobre e que deve ser devidamente valorizada, apreciada e reconhecida.

Criado em agosto de 2022, contando com o trabalho voluntário que participaram do PSV realizado em setembro do mesmo ano, o NAVIAP, presta o serviço de atendimento das ligações recebidas pela central telefônica nacional do CVV, que realiza a distribuição dessas chamadas para os voluntários de plantão em todo o Brasil.

Os voluntários receberam treinamentos, passaram por testes, que tinham como objetivo verificar a aptidão para que pudessem realizar os atendimentos. Importante salientar a seriedade do trabalho que deve ser sempre feito com muito comprometimento.

Sendo assim, considerando o trabalho prestado pelo NAVIAP, não só para a cidade de Apucarana, mas em escala nacional, uma vez que recebe chamadas de todo o país, sendo de grande auxílio e benefício para muitas pessoas que necessitam desse atendimento especial e humanizado, entendo como mais do que justa a concessão do título de Utilidade Pública ao mesmo.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação desse projeto de lei.



Moisés Tavares Domingos
VEREADOR